



RESOLUÇÃO Nº 3 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VISA-CIS NO ÂMBITO DO CONSAÚDE E NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.793, 21 DE OUTUBRO DE 2024 E DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e ainda:

CONSIDERANDO que o CONSAÚDE foi habilitado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa VISA-CIS, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.793, 21 DE OUTUBRO DE 2024 e da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024;

CONSIDERANDO que o desempenho das atividades envolve a contratação de pessoal, na forma do exposto para a “Modalidade II” do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.793/2024;

CONSIDERANDO que a contratação do pessoal foi aprovada pela 147ª Assembleia Geral, na forma da CLÁUSULA OITAVA do Protocolo de Intenções e do Art. 14 do Estatuto do CONSAÚDE;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 2 de 17 de fevereiro de 2025 cria os cargos necessários ao desempenho das atividades atinentes ao VISA-CIS, no âmbito do CONSAÚDE e determina a realização de SELEÇÃO PÚBLICA para o preenchimento de vagas, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica determinada a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o provimento dos cargos de Referência Técnica em Alimentos, Enfermeiro VISA-CIS, Farmacêutico VISA-CIS, Advogado VISA-CIS e Apoio Administrativo VISA-CIS criados pela Resolução nº 2 de 2025.

Art. 2º - Todas as contratações para provimento dos cargos descritos no Art. 1º serão de caráter temporário, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, observada a permanência do Programa VISA-CIS, as deliberações da Secretária Estadual de Saúde e a conveniência do CONSAÚDE.



Art. 3º - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2025, que será composta pelos seguintes membros: Meiriane Antunes Viana – Presidente, Sandra Maria de Oliveira – 1ª Secretária, Shirlei Batista Alves de Almeida – 2ª Secretária.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo terá poderes especiais para: receber as inscrições e documentações exigidas; analisar fichas de inscrição, currículos e documentos comprobatórios; dar e receber protocolos de documentos; acolher, analisar e julgar recursos; dar publicidade aos atos praticados no âmbito do processo seletivo, esclarecer casos omissos e praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame de seleção pública.

Art. 5º - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Cel. Fabriciano, 17 de fevereiro de 2025.

Márcio Lima de Paula
Presidente do CONSAÚDE